LEI N° 4.211/13

Acrescenta parágrafo único ao art. 216 da Lei Municipal nº 2.749/06, de 10 de outubro de 2006, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cianorte, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º O art. 216 da Lei Municipal nº 2.749/06, de 10 de outubro de 2006, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

Art. 216. .....

Parágrafo único – O feriado do Aniversário de Cianorte será comemorado na segunda-feira subseqüente, quando o dia 26 de julho recair às sextas-feiras ou sábados.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 11 de dezembro de 2013

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

PUBLICADO NA FOLHA REGIONAL DE CIANORTE
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Edição nº 918 de 01 a 03/03/14